



Aditamento ao protocolo assinado entre o Município do Seixal e a Criar-T Associação de Solidariedade para a prática desportiva da modalidade de hóquei em patins.

Considerando que:

1. Foi assinado em 29 de Dezembro de 2016, um protocolo entre o Município do Seixal e a Criar-T, Associação de Solidariedade, para a prática desportiva da modalidade de hóquei em patins, aprovado por deliberação 286 /2016 de 03 de Novembro;

2. Está estabelecido como obrigação do Município do Seixal, por força, do numero 1. da clausula 2ª do protocolo referido em 1., facultar à Criar-T a utilização do futuro pavilhão desportivo municipal para a prática da modalidade de Hóquei em Patins, pelo prazo de 30 (trinta) anos a contar da data de inauguração do equipamento, em condições preferenciais a definir anualmente, ressalvado o numero máximo de 7 horas semanais, distribuídas de 2ª feira a Domingo, em que o pavilhão pode ser usado gratuitamente por outras entidades;

3. Está estabelecido como obrigação do Município do Seixal, por força, do numero 2. da clausula 2ª do protocolo referido em 1., facultar à Criar-T a utilização do edifício contíguo de apoio ao futuro Pavilhão Desportivo Municipal, pelo prazo de 30 anos e nas mesmas condições que venham a ser definidas, ressalvado o direito à ocupação por parte da Câmara Municipal do Seixal e de outras entidades sempre que tal se revele necessário para apoio ao funcionamento do futuro pavilhão desportivo, designadamente dos vestiários, balneários, casas de banho e gabinete médico;

4. É determinante estabelecer o modelo de gestão, de funcionamento e de utilização do pavilhão desportivo municipal, agora denominado Pavilhão Desportivo Municipal Leonel Fernandes e adiante designado PDMLF e por esta via garantir-se uma resposta eficiente às necessidades desportivas dos atletas integrados nos clubes desportivos do Concelho, em particular os que praticam a modalidade de Hóquei em Patins.

CLÁUSULA 1ª

(Obrigações do 1º outorgante)

No âmbito do presente aditamento ao protocolo, o Município do Seixal, compromete-se a:

1. Facultar à Criar- T a utilização do PDMLF, para a prática da modalidade de Hóquei em Patins, incluindo jogos oficiais agendados pela federação da modalidade.
2. Facultar à Criar- T a utilização da nave desportiva do PDMLF, que poderá ser explorado em termos de publicidade e cedência pontual, para fins que se visem constituir fontes de rendimento para garantir a gestão do pavilhão pela Criar-T.
3. Elaborar e aprovar o regulamento interno de funcionamento e segurança do PDMLF.
4. Analisar semestralmente com a Criar-T os indicadores de rentabilização e gestão do PDMLF e respetiva sustentabilidade.

CLÁUSULA 3ª

(Obrigações do 2º outorgante)

No âmbito do presente protocolo, a Criar-T – Associação de Solidariedade, compromete-se a:

1. Gerir o PDMLF, de acordo com os fins autorizados pela Câmara Municipal do Seixal.
2. Gerir e assegurar a manutenção e conservação regular de toda a área do PDMLF e edifício contíguo e respetivos equipamentos que os apetrechem, dotando-se para tal de, recursos humanos, recursos materiais e recursos financeiros, e ainda responsabilizar-se pela conservação, manutenção, limpeza, segurança e exploração do espaço.
3. Não realizar obras no PDMLF e edifício contíguo, sem autorização prévia e por escrito da Câmara Municipal do Seixal.



4. Assegurar o cumprimento do estipulado na Lei nº 100/2003, de 23 de Maio, (alterado pelo decreto-lei nº 82/2004, de 14 de Abril), que regulamenta as condições técnicas e de segurança a observar na conceção, instalação e manutenção das balizas existentes nas instalações de uso público.

5. Não alterar o uso do PDMLF, de acordo com o número 1 da cláusula 1ª, sem autorização prévia e por escrito da Câmara Municipal do Seixal.

6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das despesas correntes, nomeadamente, a elaboração dos contratos e respetivo pagamento de faturas dos consumos efetuados, e referentes à eletricidade e demais despesas de manutenção regular do PDMLF e edifício contíguo.

7. Elaborar relatórios semestrais e anuais, para que estes possam fornecer, de forma clara e objetiva, toda a informação relativa ao funcionamento e utilização do PDMLF, assim como dos apoios e/ou contratos de publicidade e cedência pontual, a fim de se analisar a rentabilização e promoção do PDMLF e que tenham em conta o modelo de registo em anexo I e ao qual se deve juntar evidências que suportem os dados.

8. Fomentar e desenvolver a prática desportiva, entre outros escalões, ao nível da formação inicial de hóquei patins e atividades afins, garantindo, em simultâneo, uma resposta social ajustada.

9. Cumprir e fazer cumprir toda a legislação existente destinada a regular a prática da atividade física e desportiva.

10. Apresentar, até ao dia 15 de Novembro, do ano em curso, o plano de atividades da época desportiva que termina em Julho do ano seguinte e que deverá incluir o calendário de competições e atividades regulares.

CLÁUSULA 4ª **(Acompanhamento)**

1. A Câmara Municipal do Seixal procederá à monitorização regular do espaço com aviso prévio, para registo das condições de funcionamento, limpeza, manutenção e segurança, referidas no número 2. da cláusula anterior e que serão alvo de relatório e análise semestral e cuja coordenação caberá à Divisão de Gestão de Equipamentos Desportivos, Departamento de Desporto, da Câmara Municipal do Seixal.

CLÁUSULA 5ª **(Causas de Cessação e foro competente)**

1. Os efeitos, do presente aditamento e em casos de litígio sobre os aspetos relacionados com a execução do presente aditamento, estão expressos na cláusula 5ª do protocolo, assinado entre a o Município do Seixal e a Criar-T Associação de Solidariedade, para a prática desportiva da modalidade de hóquei em patins, aprovado por deliberação 286 /2016 de 03 de Novembro e assinado, no dia 29 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA 6ª **(Vigência)**

O presente aditamento entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até ao termo dos prazos estabelecidos na cláusula segunda.

Celebrado em 3 / 3 / 2020 contendo 2 folhas e 02 exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

O Segundo Outorgante
Presidente da Direção da Criar-t – Associação de Solidariedade

Fernando Marques